

# Nota Técnica nº 78/2023/CGGE/DIFES/SESU/SESu

PROCESSO № 23000.023826/2023-47
INTERESSADO: UNIVERSIDADES FEDERAIS

Assunto: Situação dos recursos humanos alocados na área de tecnologia da informação das instituições federais de ensino.

#### REFERÊNCIAS

Levantamento de Pessoal de TI, Tribunal de Contas da União, Brasilia, 2015

Relatório Sistêmico de Fiscalização de Tecnologia da Informação, Tribunal de Contas da União, Brasilia , 2014

Acórdão 1200/2014 - Plenário, relatório de levantamento. Diagnóstico da situação da estrutura de recursos humanos alocadas na área de tecnologia da informação das instituições públicas federais. Aspectos quantitativos e qualitativos. Identificação de carências e oportunidades de melhoria. Recomendações. Encaminhamento de cópia aos interessados.

<u>Acórdão 228/2015 - Plenário</u> - levantamento. Relatório sistêmico de fiscalização de tecnologia da informação (fiscti). Despesas de ti na administração pública federal. Indicadores internacionais. Governança de tecnologia da informação. Pessoal de tecnologia da informação. Lei de informática e dados abertos.

Acórdão 2471/2008 - Plenário - fiscalização de orientação centralizada. Tema de maior significância "terceirização na administração pública federal". Subtema "terceirização em ti". Execução descentralizada de auditorias. Relatório de consolidação de informações obtidas nas auditorias. Falhas diversas detectadas. Determinações. Recomendações

SERPRO - Transparência e Governança. Planos de Carreira. <a href="https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/servidores/carreiras">https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/servidores/carreiras</a>

SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Pessoal)

#### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Este documento tem por objetivo contextualizar a situação dos recursos humanos alocadas na área de tecnologia da informação das instituições federais de ensino, fundamentado em manifestações do Tribunal de Contas da União, e outras informações disponíveis, para apresentar proposta de forma a melhor atender ao processo de transformação digital no âmbito dessas Instituições

#### ANÁLISE

#### Da Melhoria dos Serviços pela Transformação Digital.

As tecnologias digitais estão mudando radicalmente a forma como os cidadãos vivem, trabalham, consomem os serviços e interagem. A capacidade dos governos para responder à transformação digital em curso e produzir processos e serviços mais inclusivos, adaptativos e colaborativos é crucial para garantir a confiança dos cidadãos.

Desde o ano 2000, o governo brasileiro tem buscado evoluir seus processos e a prestação de serviços públicos com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). O Programa de Governo Eletrônico iniciou no Brasil uma série de adaptações, inovações e desafios para a realização da melhoria da qualidade do serviço público.

O programa conseguiu avançar significativamente em seus objetivos, tornando o governo brasileiro um dos mais avançados do mundo em termos de governo eletrônico.

Como premissa, deve-se destacar que o acompanhamento permanente e adequado dos Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação é essencial para o sucesso das instituições do governo federal.

Os Analista em Tecnologia da Informação são responsáveis por garantir a disponibilidade, a segurança e a eficiência dos sistemas de informação nas instituições do governo federal. Esse trabalho é fundamental para o bom funcionamento das instituições.

O acompanhamento permanente e adequado dos Analista em Tecnologia da Informação contribui para os seguintes aspectos:

**Melhora da qualidade dos serviços públicos:** O acompanhamento pode ajudar a identificar e corrigir problemas nos sistemas de informação, melhorando a qualidade dos serviços públicos oferecidos às pessoas.

**Aumento da segurança da informação:** O acompanhamento pode ajudar a implementar medidas de segurança para proteger os sistemas de informação de ataques cibernéticos.

Redução de custos: O acompanhamento pode ajudar a otimizar os sistemas de informação, o que pode reduzir os custos de operação.

As instituições do governo federal devem investir no acompanhamento permanente e adequado dos Analista em Tecnologia da Informação garantindo a qualidade dos serviços públicos, a segurança da informação e a eficiência dos sistemas de informação.

O acompanhamento permanente e adequado dos Analista em Tecnologia da Informação é investimento estratégico que traz benefícios significativos para as instituições do governo federal.

O Analista em Tecnologia da Informação é imprescindível para o bom funcionamento dos sistemas de informação que são utilizados para a gestão acadêmica, a administração financeira, a comunicação interna e externa, a pesquisa científica e a prestação de serviços aos estudantes e à comunidade.

Assim, a transformação digital consiste em aproveitar o máximo potencial das tecnologias digitais para melhorar a jornada do usuário de serviços nas instituições. No âmbito do governo, a transformação digital busca ofertar um serviço público de qualidade, reduzindo gastos de tempo e recursos orçamentários, sempre oferecendo melhor qualidade de vida aos cidadãos. Assim, a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) constituem um ativo estratégico para as organizações e são o diferencial para agilizar e otimizar a prestação de serviços de forma digital.

A transformação digital é um esforço abrangente para alavancar as tecnologias digitais disponíveis, visando melhorar a competitividade, a eficiência e a capacidade de adaptação de uma organização em um mundo cada vez mais orientado para a tecnologia.

Conforme informações disponíveis na página do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços, a Estratégia de Governo Digital está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais, buscando oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar e a um custo menor para o cidadão.

#### Do Levantamento de Pessoal de TI pelo TCU.

O Tribunal de Contas da União em diversos relatórios e Acórdãos, têm manifestado sobre a importância da Tecnologia no processo de prestação dos serviços públicos bem como da importância dos profissionais que atuam nesta área.

Conforme relatado no documento intitulado **Levantamento de Pessoal de TI**, datado de 2015, "o Tribunal de Contas da União (TCU) tem demonstrado, por meio das deliberações (Acórdãos 140/2005, 786/2006, 1.603/2008, 2.471/2008 e 1.233/2012, todos do Plenário), preocupação crescente com a estrutura de recursos humanos nos setores de TI das organizações da Administração Pública Federal (APF)".

No mesmo documento, o TCU, em levantamento realizado referente a estrutura de recursos Humanos da Administração Pública Federal, identificou problemas quanto "à falta de cargos e carreira específicas, à carência de pessoal especializado para gestão de TI; à ocupação de cargos de gestão por pessoas estranhas ao quadro, como requisitados, temporários e até mesmo terceirizados; à ausência de planejamento para preenchimento contínuo de vagas de TI; à dificuldade de retenção de pessoal especializado; à política de qualificação executada sem o devido planejamento ...". Tais informações constam também do Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário.

Registramos informações referente ao ACÓRDÃO 1200/2014 - PLENÁRIO, como as determinações nele contidas e as dificuldades para retenção de pessoal de TI:

<u>ACÓRDÃO 1200/2014 - PLENÁRIO</u> - Relatório de levantamento. Diagnóstico da situação da estrutura de recursos humanos alocadas na área de tecnologia da informação das instituições públicas federais. Aspectos quantitativos e qualitativos. Identificação de carências e oportunidades de melhoria. Recomendações. Encaminhamento de cópia aos interessados.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. informar aos órgãos governantes superiores, ou seja, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como aos órgãos do Poder Legislativo, que as informações apresentadas no presente relatório de levantamento, além de outros trabalhos desenvolvidos por este Tribunal (e. g. Acórdãos 786/2006, 2.471/2008, 2.585/2012, e 1.233/2012, todos do Plenário), indicam a necessidade de reformulação da política de pessoal de TI no que concerne à:
- 9.1.1. criação de cargos específicos da área de TI, distribuídos em carreira, de forma a propiciar a oportunidade de crescimento profissional;
- 9.1.2. atribuição das funções gerenciais exclusivamente a servidores ocupantes de cargos efetivos de TI;
- 9.1.3. estipulação de remuneração coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas;
- 9.1.4. permanente capacitação dos servidores, incluindo nessas ações o conteúdo multidisciplinar necessário ao exercício das atribuições inerentes a essas funções, cujas competências vão além dos conhecimentos de Tecnologia da Informação;

O citado documento, **Levantamento de Pessoal de TI**, conforme tabela 31, relata as principais dificuldades para contratação e retenção de pessoal de TI, cujo principal motivo identificado é a remuneração inferior à de outras carreiras.

Tabela 31 - Principais dificuldades para retenção de pessoal de TI

Dificuldade	Qtde	%
Remuneração inferior à de outras carreiras de TI da APF	224	85,5%
Ausência de cargo estruturado em carreira própria	93	35,5%
Dificuldade para ascensão profissional	89	34,0%
Quantidade excessiva de trabalho	87	33,2%
Falta de estrutura de pessoal adequada da área de TI da instituição	82	31,3%
Auxílios financeiros (auxílio alimentação, benefício pré-escolar, etc.) inferiores aos de outras instituições da APF	<i>75</i>	28,6%
Trabalho estressante	68	26,0%
Carga horária de trabalho superior à de outras instituições	61	23,3%
Outras	61	23,3%
Falta de estrutura física adequada da área de TI da instituição	47	17,9%
Falta de oportunidade para aperfeiçoamento profissional (treinamentos, pós-graduação, etc.)	34	13,0%
Instalações físicas da instituição precárias	27	10,3%
Total de instituições que indicaram pelo menos uma dificuldade	262	

Posteriormente ao ACÓRDÃO 1200/2014, outros documentos foram emitidos pelo Tribunal de Contas em relação a força de trabalho de TI

# Força de trabalho de TI nas Instituições Federais de Educação.

Nas Instituições Federais de Ensino Superior e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais, a situação dos cargos de TI é um tanto mais preocupante em relação ao ingresso e permanência.

São 69 Universidades Federais e 40 Institutos localizados nas diversas regiões do Brasil que atendem a mais de 2 milhões de alunos e atuam efetivamente em pesquisa e extensão. Nestas Instituições existem 4052 cargos de Técnico em Tecnologia da Informação, com requisito de ingresso de nível médio e 3001 cargos de Analista de Sistemas de TI, com requisito de ingresso com nível superior, cargos estes vinculados ao Plano de Carreira PCCTAE.

Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE

Carreira	Início	Final	
Carreira PCCTAE, nível médio	R\$ 2.667,19	R\$ 5.310,48	
Carreira PCCTAE, nível superior	R\$ 4.556,92	R\$ 9.073,02	

Há uma grande dificuldade de ingresso e manutenção de servidores de TI nas Instituições federais de ensino. Em que pese a nomeação de 3.091 servidores no período de 2014 a junho de 2023, neste mesmo período, ocorreram 2.801 vacâncias, ou seja, 90% de vacâncias em relação ao número de provimento.

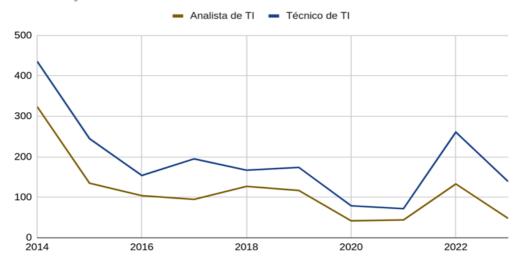
Existem 3001 cargos de Analistas de TI distribuídos para as Instituições federais de Ensino Superior e Institutos Federais, dos quais, 241 encontram-se vagos e 4.052 cargos de Técnico em TI, dos quais 623 estão vagos, somando ao todo 7.026 cargos de TI, distribuídos no nível médio e nível superior.

	Analista de TI	Técnico TI
Total de Cargos	3.001	4.052
Total de Cargos Ocupados	2.760	3.429
Total de Cargos Vagos	241	623
Nomeações 2014 a junho/2023	1.169	1.922
Vacâncias 2014 a junho/2023	1.069	1.732

Ano	Analista de TI	Técnico de TI	Total Geral
2014	324	436	760
2015	135	245	380
2016	104	154	258
2017	95	195	290
2018	127	167	294
2019	117	174	291
2020	42	79	121
2021	44	72	116
2022	133	261	394
2023	48	139	187

Gráfico Nomeações 2014 -2023

# Nomeações 2014-2023



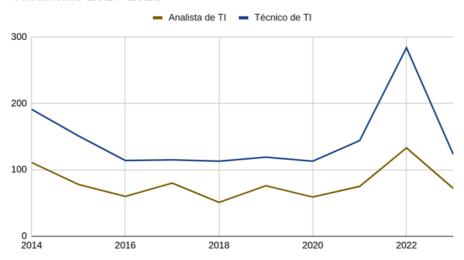
Nos últimos 10 anos, 2014 a Junho/2023, ocorreram 2801 vacâncias, das quais, 23% foram decorrentes de exoneração e 41% posse em outro cargo incalculável.

Vacância Período 2014 a Junho/2023

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total Geral
Analista de TI	111	78	60	80	51	76	59	75	133	72	1.069
Técnico de TI	191	151	114	115	113	119	113	144	284	123	1.732

Gráfico Vacâncias 2014-2023

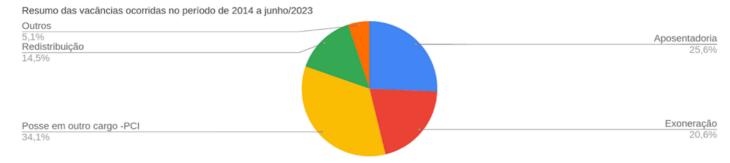
# Vacâncias 2014-2023



Resumo das vacâncias ocorridas no período de 2014 a junho/2023

Resultion das vacanicias ocontratas no período de 2014 a junto 2023						
Vacâncias	Analista de Tecnologia da Informação	Técnico de Tecnologia da Informação				
Aposentadoria	274	265				
Exonerações	220	418				
Posse em outro cargo - PCI	365	775				
Redistribuição	155	198				
Outros	55	76				
TOTAL	1.069	1.732				

#### Gráfico das Vacâncias de 2014 a junho/2023



#### Análise de Mercado.

O mercado de trabalho na área de Tecnologia da Informação continua a crescer rapidamente e oferece excelentes oportunidades de carreira, remunerando cada vez melhor os profissionais da área.

A demanda por profissionais de TI está em constante expansão devido à crescente dependência da tecnologia em todos os setores. O mercado de trabalho tem alta demanda e uma escassez de profissionais de TI, significando que há boas oportunidades de emprego.

Devido à alta demanda de profissionais, os salários na área de TI tendem a ser bastante competitivos, além de benefícios adicionais, incluindo processo de capacitação, uma vez que esta área está em constante evolução, e necessidade contínua de aprendizado. Outro fator atraente na profissão, principalmente nas empresas privadas, é a flexibilidade e trabalho remoto.

A tecnologia desempenha papel fundamental em todos os setores. A inteligência artificial, a computação em nuvem, a internet, a segurança e análise dos dados são áreas em crescimento que exigem profissionais qualificados, e com a escassez desses profissionais, o reconhecimento vem nos salários.

Assim o profissional desta área torna-se altamente concorrido na iniciativa privada tornando o ingresso e retenção no serviço público mais difícil.

De outra forma, no próprio serviço público há diferenças em relação à remuneração das atividades desenvolvidas pelos ocupantes do cargo de TI. Um dos órgãos que atuam no setor público na área de Tecnologia, é o Serpro, Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública de prestação de serviços de Tecnologia da Informação do Brasil

O SERPRO dispõe de um Plano de carreira PGCS que conta com os cargos de Analista e de Técnico, que além de tabela salarial, ainda prevê gratificação profissional no percentual de 15% a 25%, aplicados sobre o salário.

Carreira	Inicial	Final
Carreira PGCS, nível médio	R\$ 3.527,82	R\$ 9.927,57
Carreira PGCS, nível superior	R\$ 7.848,46	R\$ 20.225,09

Também no serviço público existe a concessão de Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação — GSISP, *instituída* pelo art. 287, da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, sendo destinada aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo que se encontrem em exercício no órgão central e nos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP, enquanto permanecerem nesta condição, que elevam a remuneração desses profissionais.

# VALOR MÁXIMO DA SOMA DA GSISP COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023

Nível do Cargo	Valor
Nível médio	R\$ 9.916,82
Nível Superior	R\$ 16.901,54

#### LEI № 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

#### Da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP

Art. 287. Fica instituída a Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo que se encontrem em exercício no órgão central e nos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, organizado conforme disposto nos arts. 30 e 31 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na alínea g do inciso XVII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, enquanto permanecerem nesta condição.

.....

- § 2º Os quantitativos por unidade organizacional do SISP serão fixados em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que disporá ainda sobre as condições para concessão e manutenção da GSISP.
- § 3º Respeitado o limite global estabelecido no § 1º deste artigo, poderá haver alteração dos quantitativos fixados para cada nível, mediante ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, desde que haja compensação numérica de um nível para outro e não acarrete aumento de despesa.

Art. 288. Os valores da GSISP são os constantes do Anexo CLIX desta Lei.

- § 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será paga em conjunto com a remuneração devida pelo exercício de cargo ou função comissionada e com a gratificação de desempenho a que o servidor faça jus em virtude do Plano de Cargos ou Carreiras ao qual pertença e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.
- § 2º O valor da GSISP será ajustado para cada servidor que a ela fizer jus, de modo que a soma da GSISP com a remuneração total do servidor de que trata o caput do art. 287 desta Lei, excluídas as vantagens pessoais e a retribuição devida pelo exercício de cargo ou função comissionada, não seja superior ao valor estabelecido no Anexo CLX desta Lei.
- § 3º A GSISP não poderá ser percebida cumulativamente com as gratificações de que tratam o <u>art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006,</u> e o <u>art. 292</u> da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009. (Redação dada pela Lei nº 12.702, de 2012)

As regras para a concessão e manutenção da GSISP estão dispostas na Portaria ME nº 670, de 2019. O quantitativo de GSISP distribuído atualmente está na Portaria SGD/MGI Nº 1.374, de 08 de maio de 2023

#### **CONSIDERAÇÕES**

Como se pode avaliar das informações constantes no presente documento, a oferta de melhores serviços aos cidadõos passa pela tecnologia da informação e consequentemente, por profissionais qualificados que atuam nesta área.

Um dos grandes desafios é a contratação e retenção de talentos da área de TI nas Instituições Federais para o processo de transformação digital para melhoria dos serviços e atendimento à população.

Um referencial para solução da situação existente é adoção de carreira e remuneração semelhante à de outros órgãos que atuam na área de Tecnologia, como do Serpro. Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública de prestação de serviços de Tecnologia da Informação do Brasil.

O Serpro tem instituído o Plano de Gestão de Carreiras do Serpro (PGCS) que fornece um conjunto de ações que sistematizam as possibilidades de crescimento e de evolução profissional e estabelece formas de retribuição e reconhecimento compatíveis com o trabalho desenvolvido pelos profissionais.

Assim, um caminho é a criação de uma carreira específica para profissionais de TI.

O projeto cria o cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação, que será de provimento efetivo, de nível superior, com lotação nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A PL **6788/2017** que dispõe sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação é essencial para garantir a modernização e a eficiência dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o que é fundamental para o desenvolvimento do país.

Através do projeto será criando a Gratificação de Desempenho de Atividade em Tecnologia da Informação (GDATI), que será devida aos ocupantes do cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação. A GDATI será calculada com base na avaliação de desempenho do servidor.

Tramita no Congresso Nacional o PL **6788/2017** que dispõe sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação.

O texto apresentado ao Congresso propõe que Os cargos de Analista em Tecnologia da Informação, de nível superior, criados pelo art. 81 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, ficam reorganizados na carreira de Tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Executivo federal, com atribuições voltadas às atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública federal, e cria Gratificação de Desempenho de Atividade em Tecnologia da Informação - GDATI.

O art. 81 da Lei nº 11.907 trata do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE.

A proposta apresentada no PL, com data de 2019, tem uma tabela inicial de R\$ 7.541,55.

ANEXO I

ESTRUTURA DE CLASSES DA CARREIRA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESCALONADA EM PADRÕES - VENCIMENTO BÁSICO

		VALOR DO VENCIMENTO BASICO EFEITOS FINANCEIROS				
CLASS E P.	PADRÃO	A partir da data de entrada em vigor desta Lei	A partir de 1º de janeiro de 2018	A partir de 1º de janeiro de 2019		
	III	9.119,49	9.552,67	9.982,54		
S	П	8.982,44	9.409,11	9.832,52		
	I	8.848,75	9.269,07	9.686,18		
	VI	8.647,85	9.058,62	9.466,26		
С	V	8.522,95	8.927,79	9.329,54		
	IV	8.400,55	8.799,57	9.195,55		
	III	8.282,00	8.675,40	9.065,79		
	П	8.166,56	8.554,47	8.939,42		
	I	8.053,47	8.436,01	8.815,63		
	VI	7.882,70	8.257,13	8.628,70		
	V	7.777,10	8.146,51	8.513,10		
В	IV	7.673,72	8.038,22	8.399,94		
В	III	7.573,22	7.932,95	8.289,93		
	П	7.474,87	7.829,92	8.182,27		
	I	7.379,31	7.729,83	8.077,67		
	V	7.235,55	7.579,23	7.920,30		
	IV	7.146,27	7.485,72	7.822,58		
A	III	7.058,99	7.394,29	7.727,03		
[	П	6.972,95	7.304,17	7.632,86		
	I	6.889,54	7.216,79	7.541,55		

#### **PROPOSTA**

O setor de TI é um setor em rápido crescimento, com um grande potencial para impulsionar a economia brasileira. No entanto, para aproveitar ao máximo esse potencial, é preciso que o país forme mais profissionais capacitados em TI e crie condições favoráveis para que esses profissionais possam trabalhar e se desenvolver no Brasil

Para resolver essa demanda, é preciso que o governo, as empresas e as instituições de ensino trabalhem juntos para desenvolver programas de formação em TI mais eficientes e acessíveis em todo o país. Isso inclui a criação de mais cursos de graduação e pós-graduação em TI, a implementação de programas de treinamento e capacitação para profissionais já em atividade, bem como a promoção de ações que incentivem a entrada de mais mulheres e minorias na área de TI.

Também é importante que as empresas invistam em programas de atração e retenção de talentos em TI, oferecendo salários competitivos, benefícios atraentes e um ambiente de trabalho que valorize a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de carreira.

Diante do exposto, das demandas apresentadas pela categoria e para solução dessa situação no âmbito das Instituições federais de ensino, apresentamos a proposta de criação de carreira específica para os profissionais para as Instituições de ensino vinculadas ao MEC ou o pagamento de gratificação específica para os profissionais da área de tecnologia.

A carreira deverá ser estruturada em dois cargos, um de nível médio e outro de nível superior com requisitos de escolaridade compatível com o cargo. O cargo de nível superior, Analista de TI, deverá ter a mesma estrutura, remuneração e vantagens prevista na proposta de Carreira de Tecnologia da Informação, que tramita no Congresso Nacional.

O cargo de nível médio, deverá seguir a mesma estrutura do cargo de Analista em TI com cálculo do vencimento básico em 70% do aprovado para o cargo de nível superior.

#### **ENCAMINHAMENTOS**

Considerando o que foi descrito e reiterando a premência do assunto em tela no que se refere à necessidade imperiosa de ser ter Analista em Tecnologia da Informação nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, esta Diretoria submete para análise e manifestação da Secretária de Educação Superior, ao que, sugere que seja também avaliado pela Coordenação-Geral de Normatização e Assuntos Estratégicos - CGNAE da Secretária de Educação Superior - SESu, e caso entendam pertinente, prossigam com os tramites cabíveis.

## **ANEXO**

#### Quantitativo de cargos distribuídos - IFES e Institutos federais Analista de Tecnologia da Informação (Fonte Siane)

(Fonte Siape).					
CODORG	ÓRGÃO	NOME DO CARGO	OCUPADOS	VAGOS	
26104	INES	Analista de Tecnologia da Informação	3	0	
26105	I.B.CONST	Analista de Tecnologia da Informação	1	0	
26201	C.PEDROII	Analista de Tecnologia da Informação	13	1	
26230	UNIVASF	Analista de Tecnologia da Informação	11	0	
26231	UFAL	Analista de Tecnologia da Informação	28	3	
26232	UFBA	Analista de Tecnologia da Informação	33	12	
26233	UFCE	Analista de Tecnologia da Informação	60	16	
26234	UFES	Analista de Tecnologia da Informação	34	0	
26235	UFGO	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	41	3	
26236	UFF	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	51	23	
	UFJF	•	47		
26237		Analista de Tecnologia da Informação		2	
26238	UFMG	Analista de Tecnologia da Informação	71		
26239	UFPA	Analista de Tecnologia da Informação	65	5	
26240	UFPB	Analista de Tecnologia da Informação	48	3	
26241	UFPR	Analista de Tecnologia da Informação	59	0	
26242	UFPE	Analista de Tecnologia da Informação	48	4	
26243	UFRN	Analista de Tecnologia da Informação	30	3	
26244	UFRGS	Analista de Tecnologia da Informação	61	8	
26245	UFRJ	Analista de Tecnologia da Informação	126	23	
26246	UFSC	Analista de Tecnologia da Informação	56	0	
26247	UFSM	Analista de Tecnologia da Informação	54	0	
26248	UFRPE	Analista de Tecnologia da Informação	15	0	
26249	UFRRJ	Analista de Tecnologia da Informação	12	2	
26250	UFRR	Analista de Tecnologia da Informação	10	1	
26251	UFT	Analista de Tecnologia da Informação	24	2	
26252	UFCG	Analista de Tecnologia da Informação	31	1	
26253	UFRA	Analista de Tecnologia da Informação	18	1	
26254	UFTM	Analista de Tecnologia da Informação	28	1	
26255	UFVJM	Analista de Tecnologia da Informação	25	2	
26256	CEFET/RJ	Analista de Tecnologia da Informação	10	0	
26257	CEFET/MG	Analista de Tecnologia da Informação	18	0	
26258	UTFPR	Analista de Tecnologia da Informação	39	0	
26260	UNIFAL	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	14	0	
26261	UNIFE	Analista de Tecnologia da Informação	19	0	
26262	UNIFESP	Analista de Tecnologia da Informação	51		
26263	UFLA	Analista de Tecnologia da Informação	18	0	
26264	UFERSA	Analista de Tecnologia da Informação	13	1	
26266	UNIPAMPA	Analista de Tecnologia da Informação	48	2	
26267	UNILA	Analista de Tecnologia da Informação	17	3	
26268	UNIR	Analista de Tecnologia da Informação	12	0	
26269	UNIRIO	Analista de Tecnologia da Informação	21	1	
26270	UFAM	Analista de Tecnologia da Informação	30	4	
26271	UNB	Analista de Tecnologia da Informação	97	12	
26272	UFMA	Analista de Tecnologia da Informação	21	5	
26273	FURG	Analista de Tecnologia da Informação	17	0	
26274	UFU	Analista de Tecnologia da Informação	48	6	
26275	UFAC	Analista de Tecnologia da Informação	13	0	
26276	UFMT	Analista de Tecnologia da Informação	8	2	
26277	UFOP	Analista de Tecnologia da Informação	24	3	
26278	UFPEL	Analista de Tecnologia da Informação	17	3	
26279	UFPI	Analista de Tecnologia da Informação	17	2	
26280	UFSCAR	Analista de Tecnologia da Informação	31	2	
26281	UFS	Analista de Tecnologia da Informação	17	3	
26282	UFV	Analista de Tecnologia da Informação	33	0	
26283	UFMS	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	60	0	
			. uu l	U	

26285	UFSJ	Analista de Tecnologia da Informação	12	0
26286	UNIFAP	Analista de Tecnologia da Informação	10	3
26350	UFGD	Analista de Tecnologia da Informação	19	0
26351	UFRB	Analista de Tecnologia da Informação	20	0
26352	UFABC	Analista de Tecnologia da Informação	16	1
26401	IFAC	Analista de Tecnologia da Informação	9	2
26402	IFAL	Analista de Tecnologia da Informação	14	1
26403	IFAM	Analista de Tecnologia da Informação	14	3
26404	IFBAIANO	Analista de Tecnologia da Informação	25	3
26405	IFCE	Analista de Tecnologia da Informação	16	3
26406	IFES	Analista de Tecnologia da Informação	31	2
26407	IFGOIANO	Analista de Tecnologia da Informação	17	1
26408	IFMA	Analista de Tecnologia da Informação	20	2
26409	IFMG	Analista de Tecnologia da Informação	26	1
26410	IFNORTEMG	Analista de Tecnologia da Informação	16	1
26411	IFSUDMG	Analista de Tecnologia da Informação	22	0
26412	IFSULMG	Analista de Tecnologia da Informação	16	0
26413	IFTRIANMG	Analista de Tecnologia da Informação	14	3
26414	IFMT	Analista de Tecnologia da Informação	18	1
26415	IFMS	Analista de Tecnologia da Informação	15	1
26416	IFPA	Analista de Tecnologia da Informação	28	4
26417	IFPB	Analista de Tecnologia da Informação	24	1
26418	IFPE	Analista de Tecnologia da Informação	14	2
26419	IFRS	Analista de Tecnologia da Informação	22	0
26420	IFFARROUP	Analista de Tecnologia da Informação	18	0
26421	IFRO	Analista de Tecnologia da Informação	21	0
26422	IFCATARINA	Analista de Tecnologia da Informação	26	1
26423	IFSE	Analista de Tecnologia da Informação	13	3
26424	IFTO	Analista de Tecnologia da Informação	19	0
26426	IFAP	Analista de Tecnologia da Informação	7	1
26427	IFBA	Analista de Tecnologia da Informação	37	9
26428	IFBRASILIA	Analista de Tecnologia da Informação	11	3
26429	IFGO	Analista de Tecnologia da Informação	14	1
26430	IFSERTPE	Analista de Tecnologia da Informação	14	0
26431	IFPI	Analista de Tecnologia da Informação	28	1
26432	IFPR	Analista de Tecnologia da Informação	21	1
26433	IFRJ	Analista de Tecnologia da Informação	12	1
26434	IFFLU	Analista de Tecnologia da Informação	19	3
26435	IFRN	Analista de Tecnologia da Informação	24	1
26436	IFSRIOGRAN	Analista de Tecnologia da Informação	27	1
26437	IFRR	Analista de Tecnologia da Informação	12	0
26438	IFSC	Analista de Tecnologia da Informação	33	1
26439	IFSP	Analista de Tecnologia da Informação	32	0
26440	UFFS	Analista de Tecnologia da Informação	25	2
26441	UFOPA	Analista de Tecnologia da Informação	22	0
26442	UNILAB	Analista de Tecnologia da Informação	14	2
26447	UFOB	Analista de Tecnologia da Informação	9	0
26448	UNIFESSPA	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	10	5
26449	UFCA	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	8	3
26450	UFESBA	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	17	1
26450		Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação		0
26452	UFCAT UFJ	Analista de Tecnologia da Informação Analista de Tecnologia da Informação	1	0
26454	UFR	Analista de Tecnologia da Informação  Analista de Tecnologia da Informação	0	0
			1	0
26455	UFDPAR	Analista de Tecnologia da Informação		
26456	UFAPE	Analista de Tecnologia da Informação	2	0
26457	UFNT	Analista de Tecnologia da Informação	2760	0
		Total	2760	241

# Técnico de Tecnologia da Informação

26104INESTécnico de Tecnologia da Informação1126105I.B.CONSTTécnico de Tecnologia da Informação226201C.PEDROIITécnico de Tecnologia da Informação1426230UNIVASFTécnico de Tecnologia da Informação926231UFALTécnico de Tecnologia da Informação1226232UFBATécnico de Tecnologia da Informação4426233UFCETécnico de Tecnologia da Informação6926234UFESTécnico de Tecnologia da Informação3126235UFGOTécnico de Tecnologia da Informação43	CODORG	ÓRGÃO	NOMECARGO	OCUPADOS	VAGOS
26201C.PEDROIITécnico de Tecnologia da Informação1426230UNIVASFTécnico de Tecnologia da Informação926231UFALTécnico de Tecnologia da Informação1226232UFBATécnico de Tecnologia da Informação4426233UFCETécnico de Tecnologia da Informação6926234UFESTécnico de Tecnologia da Informação31	26104	INES	Técnico de Tecnologia da Informação	11	0
26230UNIVASFTécnico de Tecnologia da Informação926231UFALTécnico de Tecnologia da Informação1226232UFBATécnico de Tecnologia da Informação4426233UFCETécnico de Tecnologia da Informação6926234UFESTécnico de Tecnologia da Informação31	26105	I.B.CONST	Técnico de Tecnologia da Informação	2	0
26231UFALTécnico de Tecnologia da Informação1226232UFBATécnico de Tecnologia da Informação4426233UFCETécnico de Tecnologia da Informação6926234UFESTécnico de Tecnologia da Informação31	26201	C.PEDROII	Técnico de Tecnologia da Informação	14	5
26232UFBATécnico de Tecnologia da Informação4426233UFCETécnico de Tecnologia da Informação6926234UFESTécnico de Tecnologia da Informação31	26230	UNIVASF	Técnico de Tecnologia da Informação	9	0
26233UFCETécnico de Tecnologia da Informação6926234UFESTécnico de Tecnologia da Informação31	26231	UFAL	Técnico de Tecnologia da Informação	12	3
26234 UFES Técnico de Tecnologia da Informação 31	26232	UFBA	Técnico de Tecnologia da Informação	44	13
ů ,	26233	UFCE	Técnico de Tecnologia da Informação	69	26
26235 UFGO Técnico de Tecnologia da Informação 43	26234	UFES	Técnico de Tecnologia da Informação	31	7
	26235	UFGO	Técnico de Tecnologia da Informação	43	22
26236 UFF Técnico de Tecnologia da Informação 44	26236	UFF	Técnico de Tecnologia da Informação	44	15
26237 UFJF Técnico de Tecnologia da Informação 16	26237	UFJF	Técnico de Tecnologia da Informação	16	3

26238	UFMG	Técnico de Tecnologia da Informação	105	7
26239	UFPA	Técnico de Tecnologia da Informação	66	11
26240	UFPB	Técnico de Tecnologia da Informação	51	26
26241 26242	UFPR UFPE	Técnico de Tecnologia da Informação  Técnico de Tecnologia da Informação	62	16 16
26242	UFRN	Técnico de Tecnologia da Informação	70	19
26244	UFRGS	Técnico de Tecnologia da Informação	59	25
26245	UFRJ	Técnico de Tecnologia da Informação	151	16
26246	UFSC	Técnico de Tecnologia da Informação	41	16
26247	UFSM	Técnico de Tecnologia da Informação	47	2
26248	UFRPE	Técnico de Tecnologia da Informação	15	8
26249	UFRRJ	Técnico de Tecnologia da Informação	15	2
26250	UFRR	Técnico de Tecnologia da Informação	8	0
26251	UFT	Técnico de Tecnologia da Informação	30	3
26252	UFCG	Técnico de Tecnologia da Informação	16	11
26253	UFRA	Técnico de Tecnologia da Informação	21	3
26254	UFTM	Técnico de Tecnologia da Informação	30	10
26255	UFVJM	Técnico de Tecnologia da Informação	19	4
26256	CEFET/RJ	Técnico de Tecnologia da Informação	18	8
	CEFET/MG	Técnico de Tecnologia da Informação	24	6
26258	UTFPR	Técnico de Tecnologia da Informação	29	8
26260	UNIFAL	Técnico de Tecnologia da Informação	13	2
26261	UNIFEI	Técnico de Tecnologia da Informação	13	1
26262	UNIFESP	Técnico de Tecnologia da Informação	53	7
26263	UFLA	Técnico de Tecnologia da Informação	19	2
26264	UFERSA	Técnico de Tecnologia da Informação	13	1
26266	UNIPAMPA	Técnico de Tecnologia da Informação	44	4
26267	UNILA	Técnico de Tecnologia da Informação	19	6
26268	UNIR	Técnico de Tecnologia da Informação	1	3
26269	UNIRIO	Técnico de Tecnologia da Informação	12	5
26270	UFAM	Técnico de Tecnologia da Informação	24	15
26271	UNB	Técnico de Tecnologia da Informação	70	13
26272	UFMA	Técnico de Tecnologia da Informação	31	0
26273	FURG	Técnico de Tecnologia da Informação	19	10
26274	UFU	Técnico de Tecnologia da Informação	45	4
26275	UFAC	Técnico de Tecnologia da Informação	20	2
26276	UFMT	Técnico de Tecnologia da Informação	46	3
26277	UFOP	Técnico de Tecnologia da Informação	15	6
26278	UFPEL	Técnico de Tecnologia da Informação	25	0
26279	UFPI	Técnico de Tecnologia da Informação	13	11
26280	UFSCAR	Técnico de Tecnologia da Informação	20	11
26281	UFS	Técnico de Tecnologia da Informação	24	8
26282	UFV	Técnico de Tecnologia da Informação	61	3
26283	UFMS	Técnico de Tecnologia da Informação	85	3
26284	UFCSPA	Técnico de Tecnologia da Informação	10	0
26285	UFSJ	Técnico de Tecnologia da Informação	15	4
26286	UNIFAP	Técnico de Tecnologia da Informação	11	3
26350	UFGD	Técnico de Tecnologia da Informação	17	4
26351	UFRB	Técnico de Tecnologia da Informação	7	5
26352	UFABC	Técnico de Tecnologia da Informação	27	2
26401	IFAC	Técnico de Tecnologia da Informação	18	5
26402	IFAL	Técnico de Tecnologia da Informação	27	4
26403	IFAM	Técnico de Tecnologia da Informação	26	1
	IFBAIANO	Técnico de Tecnologia da Informação	47	4
26405	IFCE	Técnico de Tecnologia da Informação	64	5
26406	IFES	Técnico de Tecnologia da Informação	34	6
	IFGOIANO	Técnico de Tecnologia da Informação	31	3
26408	IFMA	Técnico de Tecnologia da Informação	61	1
26409	IFMG	Técnico de Tecnologia da Informação	34	3
	NORTEMG	Técnico de Tecnologia da Informação	36	2
	IFSUDMG	Técnico de Tecnologia da Informação	20	3
26412	IFSULMG	Técnico de Tecnologia da Informação	34	3
	FTRIANMG	Técnico de Tecnologia da Informação	28	4
26414	IFMT	Técnico de Tecnologia da Informação	32	4
26415	IFMS	Técnico de Tecnologia da Informação	16	9
26416	IFPA	Técnico de Tecnologia da Informação	41	7
26417	IFPB	Técnico de Tecnologia da Informação	35	5
26418	IFPE	Técnico de Tecnologia da Informação	36	5
26419	IFRS	Técnico de Tecnologia da Informação	47	0
	FFARROUP	Técnico de Tecnologia da Informação	37	4
26420 I 26421	IFRO	Técnico de Tecnologia da Informação	20	0

20422 15047	NDINIA T	Time de Terrelado de Info	26	-
26422 IFCAT/		Técnico de Tecnologia da Informação	36	7
26423 IF:		Técnico de Tecnologia da Informação	23	9
26424 IF		Técnico de Tecnologia da Informação	21	0
26426 IF/		Técnico de Tecnologia da Informação	8	6
26427 IF	3A	Técnico de Tecnologia da Informação	32	13
26428 IFBRA	SILIA	Técnico de Tecnologia da Informação	27	2
26429 IFC	60	Técnico de Tecnologia da Informação	34	0
26430 IFSEI	RTPE	Técnico de Tecnologia da Informação	20	1
26431 IF	PI	Técnico de Tecnologia da Informação	25	2
26432 IFI	PR	Técnico de Tecnologia da Informação	42	7
26433 IF	RJ	Técnico de Tecnologia da Informação	35	2
26434 IFF	LU	Técnico de Tecnologia da Informação	32	1
26435 IFF	RN	Técnico de Tecnologia da Informação	26	7
26436 IFSRIO	GRAN	Técnico de Tecnologia da Informação	26	3
26437 IFI	RR	Técnico de Tecnologia da Informação	13	3
26438 IF:	SC SC	Técnico de Tecnologia da Informação	45	6
26439 IF:	SP	Técnico de Tecnologia da Informação	102	3
26440 UF	FS	Técnico de Tecnologia da Informação	20	6
26441 UFC	)PA	Técnico de Tecnologia da Informação	19	1
26442 UNI	LAB	Técnico de Tecnologia da Informação	16	5
26447 UF	ОВ	Técnico de Tecnologia da Informação	10	0
26448 UNIF	SSPA	Técnico de Tecnologia da Informação	10	9
26449 UF	CA	Técnico de Tecnologia da Informação	18	1
26450 UFE	SBA	Técnico de Tecnologia da Informação	22	1
26452 UF	CAT	Técnico de Tecnologia da Informação	5	1
26453 U	FJ	Técnico de Tecnologia da Informação	8	0
26454 UI	-R	Técnico de Tecnologia da Informação	2	0
26455 UFD	PAR	Técnico de Tecnologia da Informação	5	0
26456 UFA	APE	Técnico de Tecnologia da Informação	3	0
26457 UF	NT	Técnico de Tecnologia da Informação	5	0
,	3402	623		

### EDUARDO BATISTA DOS SANTOS Coordenador-Geral de Gestão de Governança, Gestão e Empreendedorismo

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SESu.

# TÂNIA MARA FRANCISCO Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Francisco**, **Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Batista dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 12/09/2023, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **4173816** e o código CRC **7623527B**.

**Referência:** Processo nº 23000.023826/2023-47 SEI nº 4173816

Criado por EduardoBatista, versão 37 por TaniaMara em 11/09/2023 18:27:33.